



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 07.674/08

Objeto: Licitação

Órgão: SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Gestora Responsável: Simone Cistina Coelho Guimarães

LICITAÇÕES, Contrato PJU nº 104/2008, Obra de Terraplanagem e Pavimentação do Distrito de São Gonçalo, município de Sousa PB – Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO – RC1 – TC nº 108/2017

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 07.674/08**, que trata do exame da obra de terraplanagem e pavimentação no Distrito de São Gonçalo, município de Sousa PB, conforme Contrato PJU nº 104/2008, decorrente da Tomada de Preços nº 44/2008, realizada pela SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado,

RESOLVE:

Assinar, com base no artigo 9º da RN TC nº 103/98, prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a atual Gestora da **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado** – SUPLAN, Srª **Simone Cristina Coelho Guimarães**, proceda ao restabelecimento da legalidade, no sentido tomar as medidas necessárias com o intuito de obter e enviar a esta Corte de Contas o **Termo Definitivo de Recebimento da Obra** (com a informação de que não há mais saldo a pagar), sob pena de aplicação de multa por omissão, nos termos do artigo 56 da LOTCE/PB.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 14 de dezembro de 2017.

Assinado 20 de Dezembro de 2017 às 11:21



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 16:25



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2017 às 09:21



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO